Prefeitura Municipal de Abaíra—BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 79/2018: "EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL ODIM MELO, O SR. ETEDALVO LEDO SILES."

DECRETO Nº 78/2018: "EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA/BAHIA, O SR. NEUJANI PEREIRA DA SILVA JUNIOR."

PORTARIA Nº 168/2018: "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ODIM MELO."

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação A1A7A71260-D3572DEA16-D28FABD039-773E8ABCC6

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Decreto nº 78/2018

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido do mesmo, do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento do Município de Abaíra/Bahia, o Sr. **NEUJANI PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** nomeado por meio do Decreto 005/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2018.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Decreto nº 79/2018

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Hospital Municipal Odim Melo, o Sr. **ETEDALVO LEDO SILES,** nomeado por meio do Decreto municipal n. 019/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2018.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Portaria no. 168/2018 **Abaíra, 09 de abril de 2018**

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ODIM MELO.

O Prefeito do Município de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que, por imposição legal, a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

Considerando que foram apresentados ao Executivo Municipal indícios veementes de irregularidades na direção do Hospital Odim Melo do Município de Abaíra/BA;

Considerando a probabilidade de ocorrência de dano ao erário municipal;

Considerando por fim, que a gestão pública está atrelada aos princípios da legalidade, impessoalidade e da transparência.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores municipais, Sra. **ZILBERTE LANDULFO LIMA** e Sr. **DAMASIO SANTOS OLIVEIRA** e, o Secretário de Administração e Finanças do município de Abaíra/BA, Sr. **ADRIANO RIBEIRO SANTOS**, para sob a presidência deste último, verificar possíveis irregularidades na administração do Hospital Odim Melo.

Parágrafo único. A comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

Art. 2º A comissão deverá intimar os servidores, prestadores de serviços e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, especialmente ter acesso a toda contabilidade e registros do hospital municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaíra, 09 de abril de 2018.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL